



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.397/2022 - DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dá nova redação ao artigo 4º da lei nº 1336/2020 de 04 de agosto de 2020.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:-

Artigo 1º- O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1336/2020 de 04 de agosto de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 4º- O Subsídio Mensal dos Secretários Municipais equivalerá, em 1º de fevereiro de 2022, a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) consoantes com os termos do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.”

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezenove (19) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria